

5.15 O tema da prova escrita não integrará os temas do sorteio da prova didática.

5.16 A prova didática consistirá em uma aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Será realizada no idioma oficial do país e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de décimos, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,0 (sete) e/ou ministrar a prova didática fora do tempo previsto.

5.17 Ao iniciar a prova didática o candidato deverá ter enviado previamente o seu Plano de Aula para o e-mail do concurso (concursoceufdpar@gmail.com). O candidato também deverá distribuir aos membros (presentes) da Banca Examinadora o seu Plano de Aula, em que deverão constar: o tema, os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, a metodologia, o material didático a ser utilizado, a avaliação e a bibliografia básica consultada.

5.18 A prova didática será presencial e gravada;

5.19 Parte da Banca Examinadora, composta por quatro membros, poderá se fazer presente em situação remota (máximo dois membros) por videoconferência. A gravação e transmissão será de responsabilidade da Banca Examinadora.

5.20 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para realização do sorteio do tema da prova didática ou de sua realização, no horário e local determinados será eliminado, independentemente do fato que tenha gerado o atraso.

5.21 O Memorial e o Projeto de Pesquisa compõem dois itens de um documento único que deverá ser enviado eletronicamente (E-mail: concursoceufdpar@gmail.com) pelo candidato, até 24h após o resultado da prova didática.

5.22 O Memorial deve trazer a descrição do itinerário de formação pessoal e acadêmica do candidato, com as possíveis orientações teóricas que influenciaram e influenciam o seu exercício profissional.

5.23 O Projeto de Pesquisa deve estabelecer a relevância do tema ou o problema de pesquisa, a sustentação da discussão do tema ou problema de pesquisa no referencial teórico e nos aspectos metodológicos da pesquisa, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

5.24 As defesas do Memorial e do Projeto de Pesquisa serão gravadas e realizadas em data divulgada pela Banca Examinadora no sítio da universidade (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>), comportando, no máximo, apresentações de 04 (quatro) candidatos por turno, seguindo a ordem de inscrição.

5.24.1 A etapa da prova de Memorial e Projeto de Pesquisa poderá ser apresentada perante parte (máximo dois membros) da comissão examinadora em situação remota (videoconferência).

5.24.2 Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do Memorial e Projeto de Pesquisa pelo candidato. Em seguida, cada membro da Banca Examinadora terá o tempo de até 10 (dez) minutos para arguição.

5.25 A Comissão Examinadora atribuirá ao Memorial e ao Projeto de Pesquisa nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação, conforme Resolução nº039/08 - CONSUN, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores.

5.26 O julgamento dos títulos obedecerá à Resolução nº039/08-CONSUN/UFPI e suas alterações, disponível no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.27 O Currículo Vitae com suas comprovações e a Tabela de Pontos para avaliação do currículo previamente preenchida pelo candidato deverão ser enviados eletronicamente em documento único (PDF) e identificado, para o e-mail concursoceufdpar@gmail.com, até 24h após o resultado da prova didática.

5.28 Serão considerados para efeito de comprovação do Currículo Vitae atividades desenvolvidas de 01/01/2017 a 20/01/2022.

5.29 A média das notas obtidas no memorial e no projeto de pesquisa será somada à nota obtida na prova de títulos e, desta soma, extraída a média. Esta média será somada às notas das provas escrita e didática, para obtenção da pontuação final do candidato.

5.30 A interposição de recurso contrário ao resultado de cada etapa do concurso, será realizada sem interrupção do processo e sem prejuízos para o candidato.

5.30.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do concurso (prova escrita, prova didática, apresentação e defesa de memorial e projeto de pesquisa e prova de título) disponibilizados no sítio da universidade, o candidato terá dois dias úteis para solicitar a documentação referente à etapa e, neste mesmo prazo, impetrar recurso contrário ao seu resultado.

5.30.2 A solicitação será efetuada à Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, conforme modelo disponível no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.30.3 O resultado do recurso interposto pelo candidato, em qualquer etapa do concurso, será comunicado diretamente ao mesmo como resposta ao e-mail de recurso enviado à Banca Examinadora.

5.30.4 Após a análise do recurso, caso seja necessário retificar o resultado ou convocar o candidato para a etapa do concurso contestada, a divulgação será feita no sítio (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>).

5.31 O julgamento final do Concurso e a relação dos candidatos habilitados e classificados obedecerão às disposições do Decreto nº 9.739/2019 e, complementarmente, à Resolução nº. 039/2008-CONSUN e suas alterações.

5.31.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

5.31.2 Os candidatos empatados em último lugar na relação dos habilitados e classificados não serão considerados reprovados.

5.32 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, a vaga a eles reservadas serão destinadas aos demais candidatos.

6. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 O candidato deverá:

- a) ter sido habilitado e classificado no concurso;
- b) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diplomas ou Certificados, devidamente registrados ou reconhecidos;
- c) apresentar, revalidados ou reconhecidos no Brasil, os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- f) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial da UFDPAr;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- h) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, Parágrafo Único, da Lei 8.112/1990.

6.2 O professor do magistério superior tem como atribuições: preparar e ministrar aulas teóricas e práticas em cursos de graduação, de pós-graduação (Latu sensu e Strictu Sensu) e de extensão; produzir material de trabalho; coordenar cursos e outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; aplicar e corrigir provas, orientar e avaliar alunos, programas e projetos, avaliar disciplinas e cursos; participar do processo de avaliação institucional; supervisionar alunos em internatos e em estágios obrigatórios e não obrigatórios e residências médicas ou multiprofissionais, quando for o caso, participar da administração universitária em cargos e funções acadêmicas e administrativas e em Colegiados; exercer atividades extra muros; participar de comissões de sindicância e de processos administrativos; realizar pesquisas; divulgar sua produção acadêmica, participar de seminários, simpósios, congressos e outros encontros acadêmico-científico-culturais; participar de bancas examinadoras de concursos e outras formas de seleção; avaliar trabalhos acadêmicos; orientar a elaboração de teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso; planejar e implementar cursos e disciplinas, elaborar programas, projetos e planos de trabalho; comunicar-se oralmente,

por escrito e por meio eletrônico; prestar assessoria e consultoria e atualizar seus conhecimentos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A nomeação dos candidatos habilitados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

7.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº. 9.739/2019.

7.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

7.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e em Informações Complementares publicados exclusivamente no sítio eletrônico (<https://www.ufpi.br/editais-parnaiba>) das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5 Os professores aprovados e nomeados deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Introdução à Docência do Ensino Superior.

7.6 O professor nomeado ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área para a qual prestou concurso, ou de áreas afins, na própria Unidade de Ensino em que for lotado ou em outra Unidade, de acordo com as necessidades da Universidade.

7.7 A Banca Examinadora do Concurso divulgará no sítio eletrônico da Universidade as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso, admitido recurso ao Conselho de Administração da UFDPAr.

JOSÉ NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 153046 - UFES

Nº Processo: 23068.076596/2021-72.

Dispensa Nº 111/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

Contratado: 02.980.103/0001-90 - FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prestação de apoio por parte da contratada ao projeto de extensão denominado "centro colaborador em alimentação e nutrição escolar - cecane ufes".

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 19/01/2022 a 19/01/2023. Valor Total: R\$ 255.396,00. Data de Assinatura: 19/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 19/01/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 153046

Nº Processo: 23068048171/21-73 . Objeto: Contratação de Fundação para dar apoio ao projeto de Extensão denominado Programa de Extensão Cursos de Línguas . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Instituição sem fins lucrativos de fácil acesso e inquestionável reputação ético-profissional para apoiar o projeto Declaração de Dispensa em 19/01/2022. VANDRE DE CASTRO TOFFOLI. Diretor do Dpi. Ratificação em 19/01/2022. RAFAEL PETRI. Pró-reitor de Administração em Exercício. Valor Global: R\$ 2.884.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.980.103/0001-90 FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.

(SIDEC - 19/01/2022) 153046-15225-2022NE800001

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA

EDITAL Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO

Candidatos à Residência Médica, Residência Multiprofissional Em Saúde e Em Residência Uniprofissional Em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)

A Presidente da Comissão Especial Coordenadora do Concurso de Seleção de Residência em Saúde (CECCSRS), instituída pela Portaria 397/21-Reitoria/UFES; considerando a publicação da Comissão Nacional de Residência Médica na seção 3, página 52, da edição do DOU de 19/01/2022 e Atos Autorizativos de outubro/2021 da Comissão Nacional de Residência Médica, torna pública a retificação do Edital 01/2021, publicado no DOU em 06/08/2021, edição 148, seção 3, página 77, no que se refere ao item 2- DAS VAGAS/ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E UNIPROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CCS-UFES, da forma como segue. No item 2.2.1- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES ÀS ESPECIALIDADES DE INGRESSO DIRETO, código 02, Especialidade: Cirurgia Geral, número de vagas: onde se lê total de vagas 06, leia-se total de vagas 08. No item 2.2.1- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES ÀS ESPECIALIDADES DE INGRESSO DIRETO, código 03, Especialidade: Clínica Médica, número de vagas: onde se lê total de vagas 11, leia-se total de vagas 13. No item 2.2.2- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADE, código 19, Especialidade: Nefrologia, número de vagas: onde se lê 02 vagas, leia-se 03 vagas. No item 2.2.2- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADE, código 20, Especialidade: Reumatologia, número de vagas: onde se lê 02 vagas, leia-se 03 vagas. No item 2.2.3- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO, código 25, Especialidade: Endoscopia Digestiva, número de vagas: onde se lê 01 vaga, leia-se 02 vagas.

MARIA DA PENHA ZAGO GOMES

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5900.0112399.19.9. Processo nº. 23068.051038/2019-80. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., com interveniência da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Incluir no item X.X da CLÁUSULA X - ENCARGOS DOS PARTICIPES e Incluir a CLÁUSULA XX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. Data da assinatura: 25/06/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1002/2020. Processo nº. 23068.051038/2019-80. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, reduzindo o valor do contrato, bem como prorrogar a vigência contratual até 22/08/2022. Data da assinatura: 17/01/2022.

